

A bibliografia poderá ser consultada na Direcção de Pessoal da Força Aérea, Repartição de Pessoal Civil, sala-B515, Alfragide, 2614-506 Amadora.

9.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo *curriculum vitae*, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, conforme determina o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e terá em conta a apreciação dos seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Maturidade profissional;
- Motivação;
- Disponibilidade.

9.4 — A prova de conhecimentos gerais e avaliação curricular são cada uma delas eliminatórias de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 — A comunicação aos candidatos admitidos do local, da data e da hora para a prestação da prova de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.7 — Os candidatos serão ordenados e posicionados em listas autónomas por local a que se candidatam e que constam das alíneas a), b) e c) do n.º 4 do presente aviso.

9.8 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores.

9.9 — Em caso de igualdade de classificação preferem, sucessivamente:

- O candidato do serviço ou organismo interessado;
- O candidato cujo cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos e possua a qualidade de agente ou funcionário, esteja colocado em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

9.10 — Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios anteriores.

9.11 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos obedece ao preceituado nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.12 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do referido diploma.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director de Pessoal da Força Aérea, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Pessoal da Força Aérea, Repartição de Pessoal Civil, Avenida de Leite de Vasconcelos, 4, Alfragide, 2614-506 Amadora, de acordo com a minuta anexa ao presente aviso.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e dos cursos de formação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo, passado pelo serviço de origem, do qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

11 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — tenente-coronel Rafael da Fonseca Meireles, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.

Vogais efectivos:

Capitão Rui Manuel da Conceição Mira Coroa, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.
Cozinheira-chefe Maria de Lurdes Matias de Sousa Chagas, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.

Vogais suplentes:

Capitão António José Azevedo Botão, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.
Cozinheira-chefe Alice Maria Martins, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

ANEXO

Minuta de requerimento

Ex.º Sr. Director de Pessoal da Força Aérea:

Nome: ...
Data de nascimento: ...
Nacionalidade: ...
Morada: ...
Código postal: ...
Telefone: ...
Habilitações literárias: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Vínculo: ...
Local a que se candidata: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de cozinheiro, concurso n.º 1/2005, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Pede deferimento.

... (data e assinatura.)

Aviso n.º 3116/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/2005.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do director de Pessoal da Força Aérea de 1 de Março de 2005, no uso de subdelegação de competência, que lhe foi conferida pelo comandante de Pessoal da Força Aérea, por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de 10 lugares na categoria de empregado de mesa do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 227/91, de 21 de Março.

2 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O concurso é válido para o preenchimento de 10 lugares, a distribuir com as dotações e pelas unidades que a seguir se indicam, e esgota-se com os respectivos provimentos:

- a) Base Aérea n.º 6, no Montijo — dois lugares;
- b) Centro de Formação Militar e Técnica — um lugar;
- c) Base Aérea n.º 1 — um lugar;
- d) Unidades situadas nos concelhos de Lisboa e da Amadora — seis lugares.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22 de Novembro;

Portaria n.º 227/91, de 21 de Março.

6 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 142 (€ 450,37), de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22 de Novembro, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — o constante do mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais:

- Possuir a escolaridade obrigatória conforme a idade dos candidatos;
- Ser funcionário ou agente a exercer funções de empregado de mesa correspondentes a necessidades permanentes há pelo menos quatro anos, independentemente do serviço ou organismo a que pertença;
- Podem ainda candidatar-se os cidadãos que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) e preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do regulamento de incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

- Prova escrita de conhecimentos gerais;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais será efectuada com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará os seguintes temas:

- Organização da Força Aérea (RFA303-1, vol. 1);
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 393/90, de 11 de Dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22 de Novembro);
- «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública».

A bibliografia poderá ser consultada na Direcção de Pessoal da Força Aérea, Repartição de Pessoal Civil, sala B-515, Alfragide, 2614-506 Amadora.

9.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo *curriculum vitae*, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, conforme determina o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e terá em conta a apreciação dos seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
Maturidade profissional;
Motivação;
Disponibilidade.

9.4 — A prova de conhecimentos gerais e a avaliação curricular são eliminatórias de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 — A comunicação aos candidatos admitidos do local, da data e da hora para a prestação das provas e da entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.7 — Os candidatos serão ordenados e posicionados em listas autónomas por local a que se candidatam, e que constam das alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do presente aviso.

9.8 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores.

9.9 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

O candidato do serviço ou organismo interessado;

O candidato cujo cônjuge ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos e possua a qualidade de agente ou funcionário esteja colocado em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

9.10 — Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios anteriores.

9.11 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos obedece ao preceituado nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.12 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do referido diploma.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director de Pessoal da Força Aérea, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Pessoal da Força Aérea, Repartição de Pessoal Civil, Avenida de Leite de Vasconcelos, 4, Alfragide, 2614-506 Amadora, de acordo com a minuta anexa ao presente aviso.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos autênticos ou autenticados das habilitações literárias e dos cursos de formação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo, passado pelo serviço de origem, do qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

11 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — tenente-coronel Rafael da Fonseca Meireles, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.
Vogais efectivos:

Capitão Rui Manuel da Conceição Mira Coroa, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.
Chefe de mesa Acácio Augusto Fanado, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.

Vogais suplentes:

Capitão António José Azevedo Botão, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.
Chefe de mesa Amadeu de Oliveira Coelho, do grupo de apoio do Estado-Maior da Força Aérea.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

ANEXO

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Director do Pessoal da Força Aérea:

Nome: ...
 Data de nascimento: ...
 Nacionalidade: ...
 Morada: ...
 Código postal: ...
 Telefone: ...
 Habilitações literárias: ...
 Organismo onde presta serviço: ...
 Categoria: ...
 Vínculo: ...
 Local a que se candidata: ...

requer a V.^a Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de empregado de mesa, concurso n.º 2/2005, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º ..., de ... de ... de ...

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 393/2005 (2.^a série). — O Ministério da Defesa Nacional pretende dar continuidade à execução da medida inscrita na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2003, de 13 de Maio, denominada «Sistema de informação de gestão». No quadro da execução dessa medida, foram celebrados em 28 de Setembro de 2004 com a SAP Portugal — Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, dois contratos — contrato de prestação de serviços de implementação e contrato de licença de uso e manutenção com vista à aquisição e implementação de um sistema integrado de gestão, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, que é absolutamente central para a concretização dos objectivos subjacentes àquela medida.

Até certo momento esteve em curso um processo de revisão da Lei de Programação Militar, através do qual se pretendia aprovar a reprogramação financeira da medida denominada «Sistema de informação de gestão», apesar de aí já devidamente inscrita, em termos que se revelavam fulcrais para a sua adequada execução. Essa reprogramação financeira, todavia, acabou por não ser concretizada.

Na medida denominada «Sistema de informação e gestão», e de acordo com os dois contratos a que já se fez alusão, estão, assim, em curso processos aquisitivos cujo prazo de fornecimento abrange os anos de 2005 e 2006, sendo que, em termos de enquadramento financeiro, a previsão da Lei de Programação Militar, tal como actual-mente definida, não é suficiente.

Nestes termos e em conformidade com disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É autorizada a realização da despesa decorrente do contrato de prestação de serviços de implementação e do contrato de licença de uso e manutenção celebrados em 28 de Setembro de 2004 com a SAP Portugal — Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, em execução da medida «Sistema de informação de gestão», prevista na Lei de Programação Militar, até ao montante global máximo de € 21 551 965,99, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos referidos no número anterior não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2005 — € 14 526 515,27;
 2006 — € 7 025 450,72.

3.º A importância fixada para 2006 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, tendo em vista a flexibilidade dos pagamentos e as condições contratuais que melhor sirvam os interesses do Estado.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verba adequada do orçamento da Defesa Nacional, gabinetes dos membros do Governo, inscrita em 2005 no capítulo 01, divisão 01, subdivisão 01, FF 110, rce 02.02.25 — «Outros serviços», e na divisão 11, programa 027, medida 002, rce 02.02.25 — «Outros serviços», 07.01.07 — «Equipamento informático» e

07.01.08 — «Software informático», e, no que respeita a 2006, por verba adequada a inscrever.

5.º A orçamentação das despesas de cada ano será precedida da apresentação de programas anuais de execução elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Orçamento.

9 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6239/2005 (2.^a série). — Nos termos do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, e uma vez cumprido o disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, determino que as condições de remuneração da primeira emissão dos títulos de participação representativos do capital do INH passem a ser as seguintes:

1 — Valor da remuneração:

Remuneração fixa (*RF*) — a parte fixa da remuneração por título de participação será calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$RF = (E6m + 0,4\%) \cdot 60\% \cdot VN$$

em que:

E6m = taxa Euribor a 6 meses em vigor a 31 de Dezembro do ano anterior à data de vencimento;
VN = valor nominal unitário;

Remuneração variável (*RV*) — a parte variável da remuneração por título de participação, correspondente a 40% do valor nominal do título, será calculada da seguinte forma:

$$RV = \frac{65\% (RL)}{TP} - RF$$

em que:

RL = resultados líquidos apurados relativamente ao último exercício encerrado antes da data de vencimento;
RF = remuneração fixa por título de participação;
TP = número total de títulos de participação representativos do capital do INH na data de apuramento de *RL*;

Remuneração mínima (*RM*) — a remuneração mínima assegurada aos detentores de títulos de participação é a seguinte:

$$RM (E6m + 1,4\%) \cdot 60\% \cdot VN$$

2 — Data de vencimento — a remuneração dos títulos de participação vence-se anualmente em 30 de Junho.

As presentes condições aplicar-se-ão, pela primeira vez, à remuneração que se vence a 30 de Junho de 2006.

16 de Novembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Despacho n.º 6240/2005 (2.^a série). — Nos termos do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, determino que as condições de remuneração da segunda emissão dos títulos de participação representativos do capital do INH passem a ser as seguintes:

1 — Valor da remuneração:

Remuneração fixa (*RF*) — a parte fixa da remuneração por título de participação será calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$RF = (E6m + 0,4\%) \cdot 60\% \cdot VN$$

em que:

E6m = taxa Euribor a 6 meses em vigor a 31 de Dezembro do ano anterior à data de vencimento;
VN = valor nominal unitário;